



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Francisco Ferdinando Losina nº 139, nesta Cidade, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **IARA CRISTINA PERIN, TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que está procedendo o **CREDCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir do dia **17/03/2026**, horário das **08h:00m às 11h30min e das 13h30min às 17h:00min**, quando serão recebidos os envelopes contendo “Documentos de Habilitação”, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Erechim – SC, na Avenida Francisco Ferdinando Losina 139, com o objetivo de:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE LICENCIADA, PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CALÇAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC.

A contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, será realizada com fundamento no Artigo 74, IV, Art. 78, I c/c art. 79, I da Lei Federal 14.133/21, no Decreto Municipal Nº 1532/2024, conforme condições deste Edital.

Considerando a necessidade de empresas especializadas no fornecimento de pedras irregulares para calçamento, visando atender à demanda do Município de Nova Erechim-SC;

Considerando a dificuldade de encontrar a quantidade necessária de pedras irregulares de um único fornecedor, correndo o risco de paralisarem obras importantes por falta do material;

Considerando que valor praticado pela tabela instituída pelo município contempla o valor de mercado.

Considerando a existência de inúmeras empresas que fornecem pedras irregulares na região, o que faz com que a criação de uma rede de fornecedores se mostre vantajosa.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE LICENCIADA, PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CALÇAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC.**

1.2 O valor global estimado para o credenciamento é de no máximo **R\$ 873.600,00 (oitocentos e setenta e três mil e seiscentos reais).**

1.3 A forma da contratação será paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A prestação do serviço deverá obedecer aos critérios previstos no termo de referência.

1.5 Após a emissão da ordem de compra a empresa terá 05 (cinco) dias para entrega do objeto.

Município de Nova Erechim - Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - Centro
CNPJ: 83.021.840/0001-68 - CEP: 89.865 000 - Nova Erechim – SC



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 O Termo de Credenciamento ficará aberto permanentemente, para que qualquer empresa que assim julgar interessada, possa se credenciar, conforme art.79, parágrafo único, I, da Lei 14.133/21. (Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados);

2.2 A primeira remessa de credenciados será do dia **17/03/2026 a 17/04/2026**, o edital estará aberto para a primeira convocação, para fins de julgamento de habilitação e formalização de contrato. Findando este prazo, o edital será reaberto para novos interessados em se credenciar.

2.3 A análise da primeira remessa irá acontecer dia **20/04/2026** com posterior publicação da ata de abertura e julgamento no Diário Oficial do Municípios (DOM), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.2 Poderão participar deste Credenciamento todas as empresas/fornecedores que atendam na íntegra o instrumento convocatório e estejam de acordo aos ditames legais e a documentação de habilitação.

3.3 Poderão se credenciar todas as empresas compatíveis com o objeto, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviço definidas no termo de referência.

3.4 O contratado deverá realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante.

4. DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO

4.1 Em caso de prorrogação, o valor poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA acumulado.

5. DO PRAZO

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, em havendo interesse das partes, ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, no limite da lei, em acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

5.2 O edital estará aberto permanentemente para Credenciamento de novos interessados.

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Município pagará o valor de acordo com a tabela de valores abaixo:

Município de Nova Erechim - Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - Centro
CNPJ: 83.021.840/0001-68 - CEP: 89.865 000 - Nova Erechim – SC



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	Descritivo	UNIDADE	QUANTIDADE	Média	Total
1	PEDRAS IRREGULARES PARA CALÇAMENTO	M ²	30.000	R\$ 29,12	R\$ 873.600,00
					R\$ 873.600,00

6.2 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

6.3 O pagamento será realizado pelo município em até **30 dias**, após a apresentação pela Contratada do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com códigos de barras.

6.4 A programação dos pagamentos, será de acordo com a ordem de apresentação das notas fiscais e relatórios, junto ao Departamento de Compra.

6.5 Obrigatoriamente, as Notas Fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras na **Data de sua Emissão**.

6.6 Desde já ficam os Credenciados cientes de que **não serão recebidas** notas com data anterior.

6.7 A Contratada caso opte pelo pagamento por meio de crédito em conta corrente, deverá fornecer os dados da conta bancária de instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), para recebimento de seus créditos, não admitindo conta de outra instituição.

6.8 As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.9 O Município, no momento do pagamento processará as **retenções tributárias e previdenciárias**, de acordo com a legislação vigente, quando couber.

6.10 As empresas credenciadas deverão emitir a nota fiscal entre 1º e 3º dia útil do mês subsequente da competência da recarga, devendo apresentá-las ao fiscal do contrato para o, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados, para conferência dos valores.

6.11 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

6.12 Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 Poderão participar deste Credenciamento todas as empresas/fornecedores que atendam na íntegra o instrumento convocatório e estejam de acordo aos ditames legais e a documentação de habilitação.

7.2 Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, toda documentação exigida, **a partir do dia 17/03/2026**, até o final do período da vigência do presente Processo, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Erechim – SC, na Avenida Francisco Ferdinando Losina 139, Centro, Nova Erechim – SC, em envelope lacrado, contendo:

- a) Pedido de credenciamento (**Anexo B**) devidamente preenchido e assinado;
- b) Documentação de habilitação conforme item 8.2 deste Edital;
- c) Cópia do RG e CPF do responsável da Licitante.

7.3 Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados na sequência mencionada no dispositivo antecedente.

7.4 O envelope deve ser identificado da seguinte maneira:

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC

Processo Licitatório nº 049/2026 – Inexigibilidade nº 010/2026 / Credenciamento nº 001/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE LICENCIADA, PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CALÇAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC.

Proponente: (Nome/Razão Social)

CNPJ:

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O processo de credenciamento tem por objetivo possibilitar em igualdade de condições a habilitação de empresas interessadas na prestação de serviços de profissional médico na especialidade de pediatria para atender na Unidade de Saúde de Nova Erechim/SC

8.2 As Pessoas Jurídicas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidora administração**, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração:

- a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração** (acompanhado de

Município de Nova Erechim - Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - Centro
CNPJ: 83.021.840/0001-68 - CEP: 89.865 000 - Nova Erechim – SC



Estado de Santa Catarina

Município de Nova Erechim

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

todas as alterações, ou consolidado), devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (**Cópia Autenticada**);

- b)** Comprovante de inscrição e situação cadastral **CNPJ**;
- c)** **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- d)** **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- e)** **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- f)** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
- h)** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes;
- i)** Declaração Conjunta, de acordo com o **Anexo "C"** deste Edital;
- j)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar **Anexo "D"** deste Edital;
- k)** **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito **público** ou **privado**, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
 - i.** Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado/declaração, facultado ao proponente à apresentação de mais atestados.
- l)** Cópia do **RG** e **CPF** ou **CNH** do responsável da Licitante.
- m)** Declaração do **Anexo B**, informando em quais itens deseja se credenciar;
- n)** **Autorização ou Concessão** expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (**DNPM**) para extração da substância mineral, conforme previsto na Lei nº 6.567/78 (em nome da empresa exploradora).
- o)** **Licenciamento Ambiental em nome da empresa, da área a ser explorada.**

8.3 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.4 Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- 8.4.1** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.4.2** Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;
- 8.4.3** Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público, ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a



Estado de Santa Catarina

Município de Nova Erechim

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Administração Pública;

- 8.4.4** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;
- 8.4.5** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.4.6** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 8.4.7** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 8.4.8** Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Nova Erechim – SC;
- 8.4.9** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8.5 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da Habilitação do licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Para tanto a **proponente licitante**, deverá apresentar junto aos demais documentos de Habilitação a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de **Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário – TCU). Página 6 de 41.

- c)** As consultas acima, deverão ser efetuadas em nome da empresa licitante (CNPJ), e também em nome do(s) sócios (CPF) administrador (es).

8.6 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação irá efetuar a conferência aos cadastros, e se existir alguma sanção, irá declarar o licitante “Não Credenciado”, por falta de condição de participação.

8.7 As consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente instrumento convocatório de convocação, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os interessados que estarem em conformidade os documentos descritos no item 8.3 serão declarados habilitados/credenciados pela Comissão de Contratação do Município de Nova Erechim, a lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no DOM/SC e PNCP.

9.2 Poderão participar deste Credenciamento todas as empresas/fornecedores que



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

atendam na íntegra o instrumento convocatório e estejam de acordo aos ditames legais e a documentação de habilitação.

9.3 O contratado deverá realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante.

9.4 Obtidas as empresas habilitadas realizar-se-á a homologação do processo e consequente emissão do Contrato Administrativo.

9.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no fornecimento dos serviços em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a credenciada às penalidades.

9.6 Os fornecedores se comprometem em entregar as pedras irregulares, após solicitação emissão da ordem de compra, diretamente no pátio do DMER da prefeitura de Nova Erechim, sendo que, se a entrega for para uma obra em andamento, com mais de 1.200 metros quadrados, os fornecedores se responsabilizam por fazer a entrega diretamente no local da obra.

10. FORMALIZAÇÃO

10.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo "E"**, devendo o interessado realizar sua assinatura no prazo de 05 (cinco) dias contados do envio do anexo no e-mail apresentado.

10.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, em havendo interesse das partes, ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, no limite da lei, em acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

10.3 A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1 A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.

11.2 A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento constante, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações.

11.3 Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A **credenciada** deverá comunicar formalmente ao Município de Nova Erechim – SC, imediatamente, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços.

12.2 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

12.3 A Secretaria de Agricultura será responsável pela fiscalização e distribuição igualitária dos serviços.

12.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão do Município de Nova



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Erechim e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) **Credenciada (o)**, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, ou autoridade superior, à luz da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

13. INFORMAÇÕES

13.1 Informações sobre o andamento do credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou através do telefone (49) 3333 – 3112.

13.2 A publicidade dos atos pertinentes a este Credenciamento será efetuada nos meios oficiais.

13.3 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da Licitação;
- b) Suspensa a abertura da Licitação;
- c) Alterados os termos do Edital;
- d) Revogada ou Cancelada a Licitação, no todo, ou, em parte.

14. ANEXOS

14.1 Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

- Anexo A** – Termo de Referência;
- Anexo B** – Pedido de Credenciamento;
- Anexo C** – Declarações;
- Anexo D** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo E** – Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento;

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, na seguinte conformidade:

15.1.1 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

15.1.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

15.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

15.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Pinhalzinho – SC.

Município de Nova Erechim - Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - Centro
CNPJ: 83.021.840/0001-68 - CEP: 89.865 000 - Nova Erechim – SC



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nova Erechim – SC, 16 de março de 2026.

IARA CRISTINA PERIN
Prefeita Municipal

Município de Nova Erechim - Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - Centro
CNPJ: 83.021.840/0001-68 - CEP: 89.865 000 - Nova Erechim – SC



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2026

ELEMENTOS	
1.	<p>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação</p> <p>O presente processo tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE LICENCIADA, PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CALÇAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC.</p> <p>O edital ficará permanentemente aberto.</p>
2.	<p>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:</p> <p>O município não possui catálogo eletrônico de padronização.</p>
3.	<p>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas</p> <p>A contratação em questão está fundamentada no Estudo técnico preliminar Nº 004/2026 da Secretaria de Agricultura.</p>
4.	<p>Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto</p> <p>As pedras serão adquiridas de fornecedores que façam a extração de forma responsável e que adotem práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais. Além disso, o transporte será de responsabilidade da empresa, após emitida a ordem de compra as pedras deverão ser entregues na Secretaria de Obras do Município e em casos que a quantidade solicitada for maior que 1.200 m² as pedras deverão ser entregues no local da obra.</p>
5.	<p>Requisitos da contratação</p> <p>Poderão se credenciar todas as empresas compatíveis com o objeto, que apresentem material de qualidade, pedras resistentes que garantam a longevidade do calçamento. Os fornecedores precisam apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente, como certidões negativas, registros de regularidade fiscal e comprovação de capacidade técnica.</p> <p>O fornecedor deverá ter capacidade de atender à quantidade solicitada dentro do prazo estipulado, evitando atrasos na execução das obras.</p>
6.	<p>Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento</p>

Município de Nova Erechim - Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - Centro
CNPJ: 83.021.840/0001-68 - CEP: 89.865 000 - Nova Erechim – SC



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	<p>O serviço será executado de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.</p>
7.	<p>Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade</p> <p>A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ademar Jorge Schneider, responsável pela Secretaria de Agricultura, ou outro que o venha substituí-lo, que atuará como representante institucional, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.</p> <p>O fiscal deverá acompanhar a prestação do serviço, e execução do(s) contrato(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.</p>
8.	<p>Critérios de medição e de pagamento</p> <p>O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.</p> <p>O município fará as retenções tributárias e previdenciárias de acordo com a legislação em vigor.</p>
9.	<p>Forma e critérios de seleção do fornecedor</p> <p>Pessoas Jurídicas:</p> <p>a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);</p> <p>b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).</p> <p>9.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.</p> <p>9.2.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.</p> <p>9.1.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.</p> <p>9.3 - Deverá conter os seguintes documentos de habilitação:</p> <p>a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (Cópia Autenticada);</p>

Município de Nova Erechim - Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - Centro
CNPJ: 83.021.840/0001-68 - CEP: 89.865 000 - Nova Erechim – SC



Estado de Santa Catarina

Município de Nova Erechim

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);

g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da sessão;

9.4 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.6 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no Edital.

9.7 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, retirados diretamente da Internet (quando for o caso) ou registrado em cartório eletronicamente, ou com assinatura digital, ou publicação em órgão da imprensa oficial (encaminhar juntamente a página da publicação)

9.7.1 - Referente a documentos retirados diretamente da internet ficam nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

9.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ.

As credenciadas deverão possuir:

-Autorização ou Concessão expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (**DNPM**) para extração da substância mineral, conforme previsto na Lei nº 6.567/78 (em nome da empresa exploradora).

-Licenciamento Ambiental em nome da empresa, da área a ser explorada.



10 **Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:**

Considerando a especificidade dos itens necessários para a solução, procurou-se fornecedores na região que realizassem os serviços necessários, apresentando-se valores a seguir elencados.

As estimativas de despesa basearam-se na consulta de preços no DOM, em municípios próximos que realizaram a aquisição dos mesmos itens, contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, e por meio de pesquisa direta com fornecedores locais e regionais que dispunham dos itens da licitação, que já haviam participados de processos anteriores no município ou em outros da região, e fornecedores que trabalham com o item que a secretaria necessita, buscando assim se chegar ao preço de mercado. Sendo o valor estimado para o credenciamento é de R\$ 873.600,00 (oitocentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

conforme tabela:

ITEM	Descritivo	UNIDADE	QUANTIDADE	Média	Total
1	PEDRAS IRREGULARES PARA CALÇAMENTO	M ²	30.000	R\$ 29,12	R\$ 873.600,00
					R\$ 873.600,00

11 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria	Dotação	Ação	Elemento
Agricultura	116	2037	3.33.90.30.99
Obras	100	2028	3.33.90.30.99

12 **Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso**

Os serviços serão definidos pelo diretor de serviços públicos de acordo com a necessidade da Secretaria.

13 **Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso**

Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das recomendações aceitas pela melhor técnica e das normas e legislação, para atender às solicitações da administração pública.



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ADEMAR JORGE SCHNEIDER
Secretário de Agricultura

Município de Nova Erechim - Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - Centro
CNPJ: 83.021.840/0001-68 - CEP: 89.865 000 - Nova Erechim – SC



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026 CRENCIAMENTO Nº 001/2026
---	--

ANEXO "B"

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome / Razão Social:			
CNPJ/CPF:			
Endereço Completo: (Rua, Av., Nº, Bairro, Cidade)			
Telefone:		e-mail:	

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE LICENCIADA, PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CALÇAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC**, com o objetivo de prestar os seguintes serviços:

***marcar com um "X" o item de interesse.**

ITEM	Descritivo	UNIDADE	QUANTIDADE	Média	Total
1	PEDRAS IRREGULARES PARA CALÇAMENTO	M ²	30.000	R\$	R\$
					R\$

Em conformidade com o Edital do Processo Licitatório nº 049/2026, Inexigibilidade para Credenciamento nº 010/2026, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Município de Nova Erechim - Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - Centro CNPJ: 83.021.840/0001-68 - CEP: 89.865 000 - Nova Erechim – SC
--



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Razão Social / Pessoa Física

Nome do responsável / procurador

Cargo do responsável / procurador

Nº do CPF:

Município de Nova Erechim - Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - Centro
CNPJ: 83.021.840/0001-68 - CEP: 89.865 000 - Nova Erechim – SC



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 049/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026
CRENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, para cumprir os requisitos do edital, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

a) ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS: DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

e) O INTERESSADO declara que tem **ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

f) Declara sob as penas da lei que está **ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Nova Erechim.

Município de Nova Erechim - Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - Centro
CNPJ: 83.021.840/0001-68 - CEP: 89.865 000 - Nova Erechim - SC



Estado de Santa Catarina

Município de Nova Erechim

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). _____

Assinatura

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF:

Município de Nova Erechim - Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - Centro
CNPJ: 83.021.840/0001-68 - CEP: 89.865 000 - Nova Erechim – SC



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 049/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026
CRENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

Município de Nova Erechim - Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - Centro
CNPJ: 83.021.840/0001-68 - CEP: 89.865 000 - Nova Erechim - SC



ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);
- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim – FMS

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 049/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026
CRENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO “E”
MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC, inscrito no CNPJ: 83.021.840/0001-68, com sede na Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Iara Cristina Perin

CONTRATADO: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – SC, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto da contratação o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE LICENCIADA, PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CALÇAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC.**

1.1 O Município pagará ao Contratado o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, em havendo interesse das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no limite da lei, em acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

2.2 A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

3.2 A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) até o último dia útil do mês e o posterior crédito deverá ser em até dois dias do mês subsequente. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

3.3 O Município, no momento do pagamento processará as **retenções tributárias e previdenciárias**, de acordo com a legislação vigente, quando couber.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

3.5 Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

Município de Nova Erechim - Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - Centro
CNPJ: 83.021.840/0001-68 - CEP: 89.865 000 - Nova Erechim - SC



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim – FMS

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

3.6 O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

3.7 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme descritos no Termo de Referência.

4.2 A data de início da prestação dos serviços começará a contar a partir do dia da assinatura do contrato.

4.3 O serviço será requisitado conforme a necessidade da Secretaria de Saúde que irá definir as datas e horários da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 A execução do Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Agricultura, pelo Sr. Ademar Jorge Schneider ou outro que o vier substituí-lo, nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2 Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal de contrato.

5.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

5.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

e) Atestar as faturas correspondentes à realização dos serviços;

f) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim – FMS

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2 Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

d) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

e) Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados nas solicitações;

f) Iniciar os serviços imediatamente, contados da assinatura do Contrato;

g) Substituir os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas no Contrato, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

h) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;

i) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação;

l) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal referente aos serviços executados;

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço.

n) Os fornecedores se comprometem em entregar as pedras irregulares, após solicitação emissão da ordem de compra, diretamente no pátio do DMER da prefeitura de Nova Erechim, sendo que, se a entrega for para uma obra em andamento, com mais de 1.200 metros quadrados, os fornecedores se responsabilizam por fazer a entrega diretamente no local da obra.

o) As credenciadas devem possuir: **-Autorização ou Concessão** expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (**DNPM**) para extração da substância mineral, conforme previsto na Lei nº 6.567/78 (em nome da empresa exploradora). **E Licenciamento Ambiental em nome da empresa, da área a ser explorada.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, e, ainda, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2019 e posteriores alterações, após o devido Processo Administrativo Sancionatório, com direito ao contraditório e ampla defesa.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim – FMS

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

7.4 Antes da aplicação de qualquer das sanções dispostas no art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5 Sendo necessária a aplicação de sanção, será levado em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.7 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.8 A extinção contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.9 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.10 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá, a critério da Administração municipal, ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a conta das dotações orçamentárias;

Secretaria	Dotação	Ação	Elemento
Agricultura	116	2037	3.33.90.30.99
Obras	100	2028	3.33.90.30.99



CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS

9.1 Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agência e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.

9.2 Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, na seguinte conformidade:

10.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.1.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

10.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

12.2. Assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Nova Erechim – SC, _____ de _____ de 2026.



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim – FMS

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Município de Nova Erechim – SC

Contratante – Iara Cristina Perin
Prefeito Municipal

Razão Social

Contratado

O presente Contrato cumpre com os requisitos exigidos, com fundamento na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, o dou como aprovado.

Danieli Daluz Pilantil
Procuradora
OAB/PR 85.154